



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025

PROCESSO Nº 23104.030773/2025-14

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025

UASG: 154054

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23104.030773/2025-14

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução da ETAPA 02 - Quadra poliesportiva padrão FNDE, nos Campus da UFMS (Três Lagoas - CPTL II, Ponta Porã - CPPP, Navirai - CPNV, Nova Andradina - CPNA, Coxim - CPCX, Chapadão do Sul - CPCS, Paranaíba - CPAR e Aquidauana - CPAQ II)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 12.613.478,92 (doze milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO: 15 de dezembro de 2025 às 09:30h (horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DO TERMO DE CONTRATO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da *Comissão Permanente de Contratação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS*, sediada na cidade de *Campo Grande/MS, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária*, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ***Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução da ETAPA 02 - Quadra poliesportiva padrão FNDE, nos Campus da UFMS (Três Lagoas - CPTL II, Ponta Porã - CPPP, Navirai - CPNV, Nova Andradina - CPNA, Coxim - CPCX, Chapadão do Sul - CPCS, Paranaíba - CPAR e Aquidauana - CPAQ II)***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em 8 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 3 (três) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item **2.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.4 e 2.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens **2.7.4 e 2.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação NÃO será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.**

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 3 (três) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do

cadastroamento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *Valor unitário e total* do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. **Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.18.1. **Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.**

6.18.2. **Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.**

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 12.304, de 2024;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.22.1. empresas brasileiras;
- 6.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.*

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

7.4.1. **Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.9.1. *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

7.9.2. *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a

todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *meio eletrônico, em campo próprio do sistema*.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a **Secretaria de Planejamento de Infraestrutura - fone (67) - 3345-3590**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.13.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1**.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. **Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:**

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

9.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.5. Os prazos dos itens **9.2 e 9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não

manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao.proadi@ufms.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência - DOC SEI (6073426)

- 13.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - DOC SEI (6073425)
- 13.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato - DOC SEI (6072849)
- 13.11.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços- DOC SEI (6014810, 6014814, 6014815, 6014819, 6014820, 6014828, 6014831, 6014835)
- 13.11.5. ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro- DOC SEI(6014810, 6014814, 6014815, 6014819, 6014820, 6014828, 6014831, 6014835)
- 13.11.6. ANEXO VI - Projeto Executivo e Memorial Descritivo- DOC SEI(6014810, 6014814, 6014815, 6014819, 6014820, 6014828, 6014831, 6014835)
- 13.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta - DOC SEI (6021668)
- 13.11.8. ANEXO VIII - Modelo de termo de vistoria ou declaração de não realização de visita técnica - DOC SEI (6021668)
- 13.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declarações - DOC SEI (6021668)
- 13.11.10. ANEXO X - Termo de opção de garantia - DOC SEI (6021668)
- 13.11.11. ANEXO XI - Termo de Compromisso CBM/MS - DOC SEI (6021668)
- 13.11.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal - DOC SEI (6021668)
- 13.11.13. ANEXO XIII - Declaração de compromisso de vinculação futura- DOC SEI (6021668)
- 13.11.14. ANEXO XIV - Quadro demonstrativo de qualificação técnico-profissional; DOC SEI (6021668)
- 13.11.15. ANEXO XV - Quadro demonstrativo de qualificação técnico-operacional; DOC SEI (6021668)
- 13.11.16. ANEXO XVI - Identificação da Licitante; DOC SEI (6021668)
- 13.11.17. ANEXO XVII - Projeto Básico; DOC SEI (6071874)
- 13.12. *Em cumprimento ao [art. 8º da Lei 14.133 de 2021](#), designo como Agente de Contratação/Pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) **Jackson Jacintho da Silva**, nomeado(a) pela Portaria nº 338 - RTR de 20 de março de 2025.*

HERCULES DA COSTA SANDIM

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, Pró-Reitor(a), em 28/11/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6073430** e o código CRC **54A4C760**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030773/2025-14

SEI nº 6073430

FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Termo de Referência - Concorrência - Obras e Serviços de Eng 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	REGINALDO SOUZA DE ABREU	28/11/2025 14:35 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23104.030773/2025-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução da ETAPA 02 - Quadra poliesportiva padrão FNDE, nos Campus da UFMS (Três Lagoas - CPTL II, Ponta Porã - CPPP, Navirai - CPNV, Nova Andradina - CPNA, Coxim - CPCX, Chapadão do Sul - CPCS, Paranaíba - CPAR e Aquidauana - CPAQ II, em MS, com área de 918,22 m² de área construída, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II)	01 UN.	R\$ 1.247.941,79	R\$ 1.247.941,79
02	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS	01 UN.	R\$ 1.545.981,49	R\$ 1.545.981,49
03	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Navirai/MS	01 UN.	R\$ 1.637.907,58	R\$ 1.637.907,58
04	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina/MS	01 UN.	R\$ 1.799.209,26	R\$ 1.799.209,26
05	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS	01 UN.	R\$ 1.394.409,84	R\$ 1.394.409,84
06	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS	01 UN.	R\$ 1.490.892,66	R\$ 1.490.892,66
07	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS	01 UN.	R\$ 1.739.486,74	R\$ 1.739.486,74
08	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II)	01 UN.	R\$ 1.757.649,56	R\$ 1.757.649,56
VALOR TOTAL				R\$ 12.613.478,92

A ETAPA 02, objeto desta contratação, visa a complementação das Obras e tem como objetivo a execução dos serviços abaixo determinados:

- Instalação de esquadrias metálicas;
- Revestimento interno e externo das paredes;
- Pinturas e acabamentos não contemplados na Etapa 01;
- Instalações Hidrossanitárias e de drenagem não contemplados na Etapa 01;
- Instalação de louças, acessórios e metais;
- Sistema de Proteção contra incêndios;
- Instalações elétricas;
- Construção de casas de bombas e
- Instalação de Reservatório Metálico de Água.

Importante: A emissão da Ordem de Serviço para execução desta contratação está condicionada à execução da obra em andamento (ETAPA 01):

- Deverá haver previsão no Contrato condicionando a emissão da Ordem de Início dos Serviços à liberação, por parte da SEFIS/DINFRA/PROADI, devido ao estágio atual da obra e programação para cumprimento do cronograma atualizado da execução da ETAPA 01.

Para fins de informação e registro: A ETAPA 01 (EM EXECUÇÃO), Processo SEI 23104.028313/2024-45, teve como objetivo a execução dos serviços abaixo determinados:

- Movimento de terra para fundações;
- Fundações;
- execução das estacas (escavadas para alguns e pré-moldada para outros, a depender do Campus);
- execução de Blocos de fundação e vigas baldrames;
- impermeabilizações dos blocos e vigas baldrames.
- Superestrutura:
- pilares de concreto armado;
- vigas de concreto armado;
- lajes;
- pisos de concreto;
- toda estrutura metálica, inclusive cobertura e fechamentos.
- Vedação vertical:
- alvenarias de blocos cerâmicos furados;
- Drenagem de águas pluviais;
- Instalações sanitárias: somente caixas e tubulações enterradas, em função da calçada e contrapiso interno dos vestiários e banheiros, que está previsto para ser executado;
- Instalações elétricas: somente caixas e eletrodutos enterrados, no entorno da quadra, em função do piso da quadra, calçada e contrapiso interno dos vestiários e banheiros, que está previsto para ser executado;
- SPDA;
- Pintura das estruturas metálicas;
- Base para reservatório metálico: será executados somente fundações e bloco, em função da mobilização já determinada para fundações da quadra

Classificação do Objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I- Documentos de Formalização de Demanda:

- DFD: 913/2025 - CPAQ;
- DFD: 914/2025 - CPAR;
- DFD: 915/2025 - CPCS;
- DFD: 916/2025 - CPCX;
- DFD: 917/2025 - CPNA;
- DFD: 918/2025 - CPNV;
- DFD: 919/2025 - CPPP e
- DFD: 920/2025 - CPTL.

2.3 - A presente contratação justifica-se:

A construção de uma quadra de esportes nos Campus da UFMS é uma das metas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS, com inúmeros benefícios para a formação cidadã dos estudantes. A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde e bem-estar dos estudantes, professores e servidores, efetivos e/ou terceirizados. A atividade física regular previne doenças crônicas, redução do estresse e promoção de um estilo de vida equilibrado, o que é especialmente importante num ambiente de alta exigência intelectual, como a universidade.

Além disso, a quadra de esportes oferece um espaço para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como jogos, torneios e eventos desportivos, que são importantes para o fortalecimento do espírito de equipe, liderança e habilidades sociais. Estas atividades promovem a integração entre a comunidade acadêmica e contribuem para a construção de um ambiente universitário mais coeso e dinâmico.

A infraestrutura desportiva também é um fator atrativo para futuros estudantes, uma vez que cada vez mais jovens valorizam a possibilidade de manter um estilo de vida ativo durante os seus estudos. Uma universidade que oferece boas condições para a prática desportiva destaca-se como uma instituição preocupada com o desenvolvimento integral dos seus estudantes, equilibrando as necessidades acadêmicas com as físicas e sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - Para licitação das obra pretendidas deverão ser atendidas as especificações e orientações contidas nos projetos executivos e orçamento da obra pretendida, utilizados no processo 23104.030773/2025-14 e documentações contidas no Projeto Executivo e Edital.

- Conforme Nota de Registro (SEI 6012224), a ETAPA 02 determinada para as contratações limita-se a:

- Instalação de esquadrias metálicas;
- Revestimento interno e externo das paredes;
- Pinturas e acabamentos não contemplados na Etapa 01;
- Instalações Hidrossanitárias e de drenagem não contemplados na Etapa 01;
- Instalação de louças, acessórios e metais;
- Sistema de Proteção contra incêndios;
- Instalações elétricas;
- Construção de casas de bombas e
- Instalação de Reservatório Metálico de Água.

Conforme detalhamentos especificados nos Projetos Executivos e Planilha Orçamentária.

Importante: A emissão da Ordem de Serviço para execução desta contratação está condicionada à execução da obra em andamento (ETAPA 01):

- Deverá haver previsão no Contrato condicionando a emissão da Ordem de Início dos Serviços à liberação, por parte da SEFIS/DINFRA/PROADI, devido ao estágio atual da obra e programação para cumprimento do cronograma atualizado da execução da ETAPA 01.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 - A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, de agosto de 2022.

4.3 - Deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável dispostos no Decreto nº 7.746/2012.

4.4 - Observar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.5 - Observar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela Contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Resolução CONAMA nº 436 /2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.6 - Observar as diretrizes do manejo interno de resíduos constante na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 222 /2018 – ANVISA.

4.7 - Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber

4.8 - Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

4.9 - Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, além de ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.10 - Contratada deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituindo-as, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade; adotar medidas e instruir seus empregados para que, durante o desenvolvimento das ações, estejam atentos ao consumo e desperdício de energia elétrica e de água; adotar medidas e instruir seus empregados a reduzirem a produção de resíduos sólidos da construção civil, observado sempre as normas ambientais vigentes.

4.11 - A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, com enfoque na redução do consumo de energia elétrica, redução do consumo de água potável, uso racional de insumos e redução da produção de resíduos sólidos, bem como a conscientização sobre o Programa de Coleta seletiva institucional, observadas as normas ambientais vigentes. Os treinamentos devem abordar todas as fases do serviço e os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores, em especial, os encarregados.

4.12 - Cumprir os programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como a destinação adequada de resíduos (sólidos e líquidos) gerados na obra em questão.

4.12.1 - Uso Racional da Água

4.12.1.1 - A Contratada deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional da água;

4.12.1.2 - A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado;

4.12.1.3 - Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

4.12.2 - Uso Racional de Energia Elétrica

4.12.2.1 - A Contratada deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional de Energia Elétrica;

4.12.2.2 - A Contratada deve manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.12.2.3 - A Contratada deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos.

4.12.3 - Coleta Seletiva e Redução de Produção de Resíduos Sólidos

4.12.3.1 - A Contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

4.12.3.2 - A Contratada deverá observar as regras do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), eventualmente implantados, pela Contratante;

4.12.3.3 - No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

- Separar seletivamente, quando couber, os seguintes resíduos: papéis / papelões, plásticos, vidros, metais, madeira, resíduos perigosos, resíduos orgânicos, resíduos não recicláveis e outros;
- Separar as pilhas e baterias usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;
- Separar as lâmpadas fluorescentes usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;
- Respeitar as especificações estabelecida na Resolução CONAMA nº 275/2001, quanto as cores: 1) AZUL para papel/papelão; 2) VERMELHO para plástico; 3) VERDE para vidro; 4) AMARELO para metal; 5) PRETO para madeira; 6) LARANJA para resíduos perigosos; 7) BRANCO para resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; 8) ROXO para resíduos radioativos; 9) MARROM para resíduos orgânicos; e 10) CINZA para resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação;
- Para fins de classificação deste PB, enquadra-se como resíduos não recicláveis ou rejeitos aqueles para os quais ainda não são aplicadas técnicas viáveis de reaproveitamento, tais como: resíduos de banheiro; papel higiênico usado; lenço de papel; guardanapo; cerâmicas; acrílico; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis; trapos e roupas sujas; clips; grampo; toco de cigarro, cinza e ciscos; etc;
- Providenciar o acondicionamento adequado e transporte interno, desde o local de origem até o local designado, em horários propícios, de todos os resíduos gerados pela atividade da Contratada, atendendo as instruções e orientações a serem apresentadas pela Contratante;
- Os recipientes para acondicionamento e transporte interno deverão ser disponibilizados pela Contratada e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor.

4.12.4 - Poluição Sonora

4.12.4.1 - Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (Db-A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo

causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4.12.5 - Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção Civil

4.12.5.1 - A deposição de entulho e resíduos gerados deve obedecer aos parâmetros definidos nas normas e legislações municipais e federais aplicáveis.

4.12.5.2 - A contratada deverá atentar as situações de descarte dos materiais residuais e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades, onde é exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e o descarte em local adequado.

4.12.5.3 - Realizar a adequada proteção dos locais onde serão realizados os serviços, utilizando lonas, fitas, telas ou qualquer outro material necessário, de modo a evitar qualquer dano às instalações, acabamentos e mobiliários.

4.12.5.4 - Realizar a limpeza dos locais de execução atendendo ao solicitado pela Contratante, utilizando técnicas que não danifiquem parte ou componentes da edificação.

4.12.5.5 - Quando ocorrerem, as manchas, salpicos de tinta e outras sujidades deverão ser cuidadosamente removidas de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças, metais e louças sanitárias, acabamentos, revestimentos e mobiliários.

4.12.5.6 - Providenciar a remoção do local de realização dos serviços e o adequado acondicionamento de todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras utilizáveis, ferramentas e acessórios sempre que estes forem realizados.

4.12.5.7 - O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente da UFMS.

4.12.5.8 - As unidades de contêineres somente poderão entrar ou sair e permanecer no local indicado mediante a autorização da Equipe Fiscalização Técnica.

4.12.5.9 - Os resíduos originários da remoção das instalações elétricas existentes, como por exemplo, cabos de cobre, barramentos, disjuntores, calha de luminária, luminária de emergência, eletrodutos de sobrepor, tomadas que atendem a NBR 14136, interruptores, etc. devem ser separados e entregues em local apontado pelos fiscais da obra nas dependências da Instituição. Caso não seja de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar a destinação correta conforme previsto nas normas ambientais vigentes.

4.13 - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade social e econômica, de modo a gerar mais empregos, preferencialmente com mão de obra local, incentivar campanhas e ações sobre sustentabilidade e conservação, aplicar soluções de maior eficiência e que requeiram menos recursos naturais; e preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de maior vida útil e, se viável, de origem local.

Subcontratação

4.14 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.14.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação (indicadas como Itens Relevantes da Contratação e solicitadas como comprovação de Capacidade Operacional e Capacidade Profissional).

4.14.2 - Justifica-se:

- Responsabilidade Integral: A vedação da subcontratação completa ou da parcela principal visa concentrar a responsabilidade pela execução do serviço. Isso facilita a fiscalização, o controle de qualidade e a eventual responsabilização em caso de vícios construtivos.

- Seleção do Contratado: A escolha do contratado foi baseada em sua qualificação técnica, experiência e capacidade de executar o objeto da contratação conforme as especificações do Termo de Referência. Permitir a subcontratação da parcela principal poderia transferir a execução para uma empresa com menor qualificação ou experiência específica nesse tipo de serviço.

4.14.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.14.4 - A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.14.5 - O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.14.6 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da Contratação

4.15 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.33, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.15.1 - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.16 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1 - A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2 - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3 - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5 - Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17 - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.18 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20 - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1 - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22 - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.23 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1 - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2 - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29 - O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.34 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.32 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.33 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: até 15 dias ~~corridos~~ após emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2 - Horário da prestação de serviço: 07:00hrs às 17:00hrs (segunda a sexta) e sábados (07:00hrs às 12:00hrs). Finais de semana e feriados somente com autorização prévia da Fiscalização.

5.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

- **Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II** - Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,82%	10.179,32	1,09%	13.540,80	2,40%	29.928,01	3,70%	46.111,91	1,36%	17.024,27	1,50%	18.759,23
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48%	80.798,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,22%	2.759,71	0,00%	0,00	6,55%	81.783,61	0,00%	0,00	4,32%	53.893,27	0,85%	10.542,00
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,58%	32.250,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6,18%	77.056,70	2,49%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,55%	19.390,66
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	1,26%	15.709,54	3,72%	46.368,19	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,20%	52.346,12	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,02%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,37%	54.495,79	2,68%	33.493,63	5,96%	74.348,64
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	6,84%	85.391,15	1,85%	23.142,19	10,48%	130.729,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,58%	44.726,45	0,00%	0,00	1,48%	18.410,15
13	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,80%	10.020,57	1,38%	17.213,44	2,72%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m²	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,11%	51.292,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,42%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		7,51%	93.737,39	9,99%	124.662,06	22,08%	275.492,14	34,03%	424.607,27	12,56%	156.757,29	13,84%	172.685,64

TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS											1.247.941,79	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)											1.247.941,79	100,00%

- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,43%	6.567,57	0,90%	13.948,05	1,96%	30.292,09	1,69%	29.147,58	0,92%	14.236,86	0,83%	12.771,45
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,23%	80.798,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,49%	7.517,00	0,00%	0,00	14,26%	220.501,01	0,00%	0,00	7,12%	110.136,10	1,86%	28.814,80
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,09%	32.250,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,98%	77.056,70	2,01%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,25%	19.390,66
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	1,02%	15.709,54	4,49%	69.344,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,14%	48.470,38	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,63%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,47%	53.661,40	2,13%	32.895,15	4,80%	74.218,84
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	10,47%	161.845,78	1,51%	23.350,27	8,05%	124.391,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	ÁREA DE INSTALAÇÃO DA MURETA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,64%	9.857,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,89%	44.726,45	0,00%	0,00	1,19%	18.410,15
14	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,65%	10.020,57	1,11%	17.213,44	2,20%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m²	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,02%	62.198,94	0,00%	0,00	0,00%	0,00
16	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,34%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		6,14%	94.882,93	13,04%	201.523,94	28,31%	437.758,40	27,25%	421.235,07	13,31%	205.738,49	11,96%	184.842,66

TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS											1.545.981,49	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)											1.545.981,49	100,00%

- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Naviraí/MS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,50%	8.173,28	0,88%	14.387,62	2,66%	43.563,69	2,14%	35.078,87	1,11%	18.149,28	0,99%	16.211,01
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,93%	80.798,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,60%	9.819,94	0,00%	0,00	17,67%	289.358,05	0,00%	0,00	7,50%	122.883,89	2,23%	36.475,32
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,97%	32.250,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,71%	77.056,70	1,90%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,18%	19.390,66
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	0,96%	15.709,54	4,51%	73.925,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,76%	45.240,23	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,54%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,29%	53.818,45	2,02%	33.007,80	4,53%	74.242,93
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	8,15%	133.530,71	1,55%	25.318,08	7,56%	123.820,25	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	ÁREA DE INSTALAÇÃO DA MURETA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,60%	9.857,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,73%	44.726,45	0,00%	0,00	1,12%	18.410,15
14	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,61%	10.020,57	1,05%	17.213,44	2,07%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m³	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,62%	59.253,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00
16	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,32%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		6,03%	98.791,58	10,60%	173.628,44	32,14%	526.433,50	25,88%	423.806,04	13,39%	219.281,20	11,97%	195.966,83
TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS												1.637.967,58	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)												1.637.967,58	100,00%

- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina/MS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,39%	7.007,60	2,68%	48.267,05	1,57%	28.274,38	1,86%	33.384,37	0,30%	5.364,63	0,74%	13.215,50
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,49%	80.798,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,29%	5.258,81	0,00%	0,00	9,00%	161.965,02	0,00%	0,00	1,15%	20.723,45	1,05%	18.887,75
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,79%	32.250,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,28%	77.056,70	1,73%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,08%	19.390,66
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	0,87%	15.709,54	3,67%	66.021,97	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,94%	16.841,26	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,40%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,66%	47.843,95	1,60%	28.719,21	4,13%	74.215,61
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	31,50%	566.721,39	1,38%	24.752,91	8,59%	154.612,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	ÁREA DE INSTALAÇÃO DA MURETA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,48%	8.563,49	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,49%	44.726,45	0,00%	0,00	1,02%	18.410,15
14	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,56%	10.020,57	0,96%	17.213,44	1,89%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m³	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,15%	56.694,41	0,00%	0,00	0,00%	0,00
16	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,29%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		5,17%	93.064,57	35,61%	640.718,55	20,86%	375.314,42	24,83%	443.076,73	3,98%	71.678,55	9,75%	175.356,43
TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS												1.799.209,26	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)												1.799.209,26	100,00%

- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,51%	7.145,17	1,12%	15.552,51	1,79%	24.988,70	1,98%	27.650,09	1,28%	17.830,83	0,99%	13.798,30
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,79%	80.798,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,38%	5.252,81	0,00%	0,00	8,70%	121.252,92	0,00%	0,00	9,38%	130.738,36	1,61%	22.489,60
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,31%	32.250,08	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,53%	77.058,70	2,23%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,39%	19.390,68
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	1,13%	15.709,54	4,32%	80.242,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,55%	49.442,12	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,81%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,00%	55.836,81	2,47%	34.457,06	5,35%	74.552,57
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	11,58%	161.450,24	1,79%	24.997,78	5,38%	74.983,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,21%	44.726,45	0,00%	0,00	1,32%	18.410,15
13	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,72%	10.020,57	1,23%	17.213,44	2,44%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m³	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,30%	59.935,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,37%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		6,88%	93.196,14	14,54%	202.732,86	23,38%	325.750,45	25,85%	360.383,98	16,67%	232.468,37	12,90%	179.878,04

TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS											1.394.409,84	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)											1.394.409,84	100,00%

- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,44%	6.587,57	1,23%	18.365,85	1,95%	29.126,19	1,78%	26.526,97	0,96%	14.375,91	0,81%	12.001,32
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,42%	80.798,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,28%	4.183,77	0,00%	0,00	12,99%	193.588,80	0,00%	0,00	7,13%	108.255,91	0,84%	12.474,70
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,16%	32.250,08	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,17%	77.059,70	2,08%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,30%	19.390,68
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	1,05%	15.709,54	4,36%	84.924,90	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,26%	48.801,93	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,69%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,43%	51.128,22	2,08%	31.077,00	4,95%	73.830,21
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	14,22%	211.934,48	1,61%	24.059,58	6,40%	95.351,08	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,00%	44.726,45	0,00%	0,00	1,24%	18.410,15
13	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,67%	10.020,57	1,16%	17.213,44	2,28%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m³	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,67%	54.704,13	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,35%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		6,14%	91.549,70	17,17%	256.030,24	27,23%	405.969,61	24,80%	369.688,57	13,44%	200.310,75	11,23%	167.343,80

TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS											1.490.892,66	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)											1.490.892,66	100,00%

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,44%	7.578,88	1,20%	20.833,04	2,16%	37.599,78	1,80%	31.297,00	1,34%	23.259,27	0,86%	14.977,56
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,65%	80.798,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,51%	8.861,69	0,00%	0,00	14,94%	259.784,02	0,00%	0,00	10,63%	184.891,03	1,94%	33.734,40
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,85%	32.250,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,43%	77.058,70	1,79%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,12%	18.390,66
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	0,90%	15.709,54	3,77%	65.654,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,24%	58.413,39	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,45%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,17%	55.067,97	1,95%	33.904,58	4,28%	74.434,62
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	12,69%	220.801,43	1,45%	25.248,81	6,49%	112.826,73	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	ÁREA DE INSTALAÇÃO DA MURETA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,49%	8.583,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,57%	44.726,45	0,00%	0,00	1,06%	18.410,15
14	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,58%	10.020,57	0,99%	17.213,44	1,95%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m³	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,99%	51.974,61	0,00%	0,00	0,00%	0,00
16	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,30%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		5,50%	97.236,93	15,37%	267.364,58	27,74%	482.554,76	23,09%	401.708,04	17,10%	298.438,27	11,05%	192.184,15
TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS												1.739.486,74	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)												1.739.486,74	100,00%

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6	
		%	R\$	%	R\$							%	R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,42%	7.414,23	1,56%	27.434,01	2,31%	40.554,63	1,81%	31.839,18	0,80%	14.055,87	0,81%	14.245,63
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,60%	80.798,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	818,97
03	URBANIZAÇÃO	0,45%	7.969,62	0,00%	0,00	17,35%	304.933,17	0,00%	0,00	5,09%	89.520,37	1,55%	27.321,35
04	ESQUADRIAS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,84%	32.250,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,38%	77.058,70	1,77%	31.048,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
06	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,10%	18.390,66
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%	0,00	0,89%	15.709,54	3,45%	60.602,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,63%	46.164,04	0,00%	0,00
09	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,43%	25.207,64
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,05%	53.516,66	1,85%	32.504,72	4,22%	74.196,63
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	0,00	17,21%	302.562,73	1,45%	25.473,92	6,68%	117.368,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	ÁREA DE INSTALAÇÃO DA MURETA	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,49%	8.583,49	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,55%	44.726,45	0,00%	0,00	1,05%	18.410,15
14	CASA DE BOMBAS (2 X)	0,00%	0,00	0,57%	10.020,57	0,98%	17.213,44	1,93%	33.953,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
15	RESERVATÓRIO METÁLICO 52 m³	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,39%	59.594,52	0,00%	0,00	0,00%	0,00
16	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,30%	5.210,15
TOTAL DAS ETAPAS		5,47%	96.182,21	20,24%	355.726,85	29,92%	525.834,32	23,49%	412.860,01	10,37%	182.245,00	10,51%	184.801,18
TOTAL ACUMULADO DAS ETAPAS												1.757.649,56	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)												1.757.649,56	100,00%

Local da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:- Avenida Rio Branco, 1270 - Vila Mamona - Corumbá/MS – CEP: 79.304-902

- Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II: Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 - Distrito Industrial II, Três Lagoas/MS - CEP 79613-000;
- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP: Rua - Res. Julia de Oliveira Cardinal, Ponta Porã - MS, 79907-414;
- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV: Rodovia MS-141, km 04, Naviraí - MS, 79950-000;
- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA: Avenida Rosilene Lima oliveira, nº 64 - Jardim Universitário, Nova Andradina /MS - CEP 79750-000;
- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX: Av. Márcio Lima Nantes s/n, Coxim - MS, 79400-000;
- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS: Rodovia MS 306 - Km 105 - Zona Rural - Chapadão do Sul/MS - CEP: 79560-

000;

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR: Avenida Pedro Pedrossian, 725 Bairro Universitário, Paranaíba/MS - CEP 79500-000;

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II R. Oscar Trindade de Barros, 740 - Da Serraria, Aquidauana - MS, 79200-000;

5.3 - Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00hrs às 17:00hrs (segunda a sexta) e sábados (07:00hrs às 12:00hrs). Finais de semana e feriados somente com autorização prévia da Fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades determinadas para a perfeita execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 - Projeto executivo completo: Plantas, cortes, fachadas, detalhes, memoriais descritivos disponibilizados.

5.6 - Especificações técnicas detalhadas de todos os materiais e serviços (padrões de qualidade, norms técnicas - ABNT, NBR, INMETRO).

5.7 - Localização exata da obra, conforme projetos de implantação.

5.8 - Informação das condições do local existente.

5.9 - Definido claramente o regime de execução: Empreitada por Preço Global.

5.10 - Planilha Orçamentária detalhada de serviços e insumos com quantitativos e custos de referencia, baseados em sistemas oficiais, com apresentação de composição de custos unitários.

5.11 - Prazos e condições de execução definidos em cronograma físico-financeiro, com definição de horários de trabalho e definição das fases da obra.

Especificação da garantia do serviço

5.12 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se em função da complexidade técnica e criticidade dos serviços prestados, sendo um requisito essencial para assegurar a qualidade, a durabilidade e a estabilidade do objeto contratado. Este prazo atua como um critério de excelência e como um elemento de mitigação de riscos para a Contratante, complementando e superando o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078/90, conforme faculta o ordenamento jurídico, visando à proteção do interesse público e do investimento realizado.

Procedimentos de transição e finalização de contrato

5.13 - O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

~~5.17 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.17.1 [...];~~

~~5.17.2 [...]; e~~

~~5.17.3 [...].~~

OU

5.18 ~~Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 - O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8 - O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento **o período mensal**.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC/FGV (Índice Nacional de Custo de Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês **SETEMBRO do ano de 2025**:

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,07% (sete centésimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.2.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.2.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.2.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.2.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1: Valor Global por Grupo, conforme tabela abaixo:

GRUPO	OBJETO	LOCAL	VALOR
1	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II	Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II)	R\$ 1.247.941,79
2	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP	Campus da UFMS em Ponta Porã/MS	R\$ 1.545.981,49
3	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV	Campus da UFMS em Naviraí/MS	R\$ 1.637.907,58
4	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA	Campus da UFMS em Nova Andradina/MS	R\$ 1.799.209,26
5	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX	Campus da UFMS em Coxim/MS	R\$ 1.394.409,84
6	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS	Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS	R\$ 1.490.892,66
7	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR	Campus da UFMS em Paranaíba/MS	R\$ 1.739.486,74
8	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II	Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II)	R\$ 1.757.649,56
		TOTAL	R\$ 12.613.478,92

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34 Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação, em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Campus da UFMS em Três Lagoas /MS (Unidade II):

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	380,85 m²	190,43 m²

- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1052,36 m²	526,18 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,12 m²	38,56 m²

- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Naviraí/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1387,05 m²	693,53 m²

- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina /MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, mínimo 50mm23, 0,6"1kv	1481,20 m	740,60 m
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	804,00 m²	402,00 m²

- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, 0,6/1lx, mínimo 95 mm²	647,20 m	323,60 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	81,32 m²	40,66 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	490,90 m²	245,45 m²

- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul /MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	794,36 m²	397,18 m²
	Cabo de cobre, 0,6/1lx, mínimo 95 mm²	720,00 m	360,00 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,10 m²	38,55 m²

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1244,32 m²	622,16 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	125,52 m²	62,76 m²

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II):

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1101,94 m²	550,97 m²
	Cabo de cobre 0,6/1lx, mínimo 50mm²	497,20 m	248,60 m

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38 Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, serviços executados com quantidades mínimas de:

- Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Campus da UFMS em Três Lagoas /MS (Unidade II):

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	380,85 m²	190,43 m²

- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1052,36 m²	526,18 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,12 m²	38,56 m²

- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Naviraí/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1387,05 m²	693,53 m²

- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, mínimo 50mm²/3, 0,6/1kv	1481,20 m²	740,60 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	804,00 m²	402,00 m²

- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	647,20 m	323,60 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	81,32 m²	40,66 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	490,90 m²	245,45 m²

- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	794,36 m²	397,18 m²
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	720,00 m	360,00 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,10 m²	38,55 m²

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1244,32 m²	622,16 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	125,52 m²	62,76 m²

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II):

CAPACIDADE PROFISSIONAL		
Item	Serviços a serem comprovados	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1101,94 m²
	Cabo de cobre 0,6/1kv, mínimo 50mm²	497,20 m

9.38.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38.3 Apresentação da relação de compromissos assumidos pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo contante nos Anexos ~~XX~~.

9.39 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1 ata de fundação;

9.46.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 12.613.478,92 (doze milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos nas Planilhas Orçamentárias e discriminação conforme tabela abaixo:

GRUPO	OBJETO	LOCAL	VALOR
1	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II	Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II)	R\$ 1.247.941,79
2	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP	Campus da UFMS em Ponta Porã/MS	R\$ 1.545.981,49
3	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV	Campus da UFMS em Naviraí/MS	R\$ 1.637.907,58
4	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA	Campus da UFMS em Nova Andradina/MS	R\$ 1.799.209,26
5	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX	Campus da UFMS em Coxim/MS	R\$ 1.394.409,84
6	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS	Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS	R\$ 1.490.892,66
7	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR	Campus da UFMS em Paranaíba/MS	R\$ 1.739.486,74
8	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II	Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II)	R\$ 1.757.649,56
		TOTAL	R\$ 12.613.478,92

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas pela PROPLAN em momento oportuno.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois se trata de construção de obra pública, não sigilosa.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINALDO SOUZA DE ABREU

secretário - SEPLAI/PREF/PROADI



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 14:35:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_154054-000214-2025.pdf (1008.44 KB)

FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 214/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.030773/2025-14

2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação para execução da ETAPA 02 da obra de construção das Quadras poliesportivas, padrão FNDE, nas unidades da UFMS do interior do Estado.

A ETAPA 02, objeto desta contratação, visa a complementação das Obras e tem como objetivo a execução dos serviços abaixo determinados:

- Instalação de esquadrias metálicas;
- Revestimento interno e externo das paredes;
- Pinturas e acabamentos não contemplados na Etapa 01;
- Instalações Hidrossanitárias e de drenagem não contemplados na Etapa 01;
- Instalação de louças, acessórios e metais;
- Sistema de Proteção contra incêndios;
- Instalações elétricas;
- Construção de casas de bombas e
- Instalação de Reservatório Metálico de Água.

Importante: A emissão da Ordem de Serviço para execução desta contratação está condicionada à execução da obra em andamento (ETAPA 01):

- Deverá haver previsão no Contrato condicionando a emissão da Ordem de Início dos Serviços à liberação, por parte da SEFIS/DINFRA/PROADI, devido ao estágio atual da obra e programação para cumprimento do cronograma atualizado da execução da ETAPA 01.

As justificativas, objetivos e número de servidores e estudantes beneficiados pela Contratação (em anexo), contidas no Processo SEI 23104.030773/2025-14, enviados por cada uma das unidades (CPTL, CPPP, CPNV, CPNA, CPCX, CPCS, CPAR e CPAQ):

- Justificativa e objetivos na contratação - CPTL: SEI 6012463;
- Justificativa e objetivos na contratação - CPPP: SEI 6012453;
- Justificativa e objetivos na contratação - CPNV: SEI 6012446;
- Justificativa e objetivos na contratação - CPNA: SEI 6012442;
- Justificativa e objetivos na contratação - CPCX: SEI 6012438;

- Justificativa e objetivos na contratação - CPCS: SEI 6012434;
- Justificativa e objetivos na contratação - CPAR: SEI 6012430;
- Justificativa e objetivos na contratação - CPAQ: SEI 6012427.

A construção de uma quadra de esportes nos Campus da UFMS é uma das metas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS, com inúmeros benefícios para a formação cidadã dos estudantes. A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde e bem-estar dos estudantes, professores e servidores, efetivos e/ou terceirizados. A atividade física regular previne doenças crônicas, redução do estresse e promoção de um estilo de vida equilibrado, o que é especialmente importante num ambiente de alta exigência intelectual, como a universidade.

Além disso, a quadra de esportes oferece um espaço para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como jogos, torneios e eventos desportivos, que são importantes para o fortalecimento do espírito de equipe, liderança e habilidades sociais. Estas atividades promovem a integração entre a comunidade acadêmica e contribuem para a construção de um ambiente universitário mais coeso e dinâmico.

A infraestrutura desportiva também é um fator atrativo para futuros estudantes, uma vez que cada vez mais jovens valorizam a possibilidade de manter um estilo de vida ativo durante os seus estudos. Uma universidade que oferece boas condições para a prática desportiva destaca-se como uma instituição preocupada com o desenvolvimento integral dos seus estudantes, equilibrando as necessidades acadêmicas com as físicas e sociais.

Para fins de informação e registro: A ETAPA 01, Processo SEI 23104.028313/2024-45, teve como objetivo a execução dos serviços abaixo determinados:

- Movimento de terra para fundações;
- Fundações;
- execução das estacas (escavadas para alguns e pré-moldada para outros, a depender do Campus);
- execução de Blocos de fundação e vigas baldrames;
- impermeabilizações dos blocos e vigas baldrames.
- Superestrutura:
- pilares de concreto armado;
- vigas de concreto armado;
- lajes;
- pisos de concreto;
- toda estrutura metálica, inclusive cobertura e fechamentos.
- Vedação vertical:
- alvenarias de blocos cerâmicos furados;
- Drenagem de águas pluviais;
- Instalações sanitárias: somente caixas e tubulações enterradas, em função da calçada e contrapiso interno dos vestiários e banheiros, que está previsto para ser executado;
- Instalações elétricas: somente caixas e eletrodutos enterrados, no entorno da quadra, em função do piso da quadra, calçada e contrapiso interno dos vestiários e banheiros, que está previsto para ser executado;
- SPDA;
- Pintura das estruturas metálicas;
- Base para reservatório metálico: será executados somente fundações e bloco, em função da mobilização já determinada para fundações da quadra;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GAB/CPNA	Paulo César Schotten
GAB/CPTL	Larissa da Silva Barcelos
GAB/CPNV	Marco Antonio Costa da Silva
GAB/CPCS	Wallace da Silva de Almeida
GAB/CPCX	Silvana Aparecida da Silva Zanchett
GAB/CPAQ	Ana Graziele Lourenço Toledo
GAB/CPAR	Andréia Cristina Ribeiro
GAB/CPPP	Leonardo Souza Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O modo de disputa será ABERTO, Regime de execução: EXECUÇÃO INDIRETA, regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO, que terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos e o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

Na presente licitação será vedada a participação de consórcios, bom base nas seguintes justificativas:

- Obra sem alta complexidade executiva, não se justificando portanto, a participação de consórcios;
- Redução da competição: a formação de consórcios pode reduzir o número de concorrentes, limitando a livre concorrência e a busca por propostas mais vantajosas para a administração pública;
- Riscos na responsabilidade: a responsabilidade solidária entre os membros do consórcio pode gerar riscos para a execução do contrato, especialmente em relação a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- A participação de consórcios pode dificultar a execução do contrato, especialmente se a união de empresas não estiver bem organizada ou se houver conflitos entre os membros.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, que serão disciplinados no edital.

Critérios de aceitabilidade de preços:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira:

certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, PARA CADA GRUPO:

- **Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II:**

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	380,85 m²	190,43 m²
CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	380,85 m²	190,43 m²

- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1052,36 m²	526,18 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,12 m²	38,56 m²
CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1052,36 m²	526,18 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,12 m²	38,56 m²

- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1387,05 m²	693,53 m²
CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1387,05 m²	693,53 m²

- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre , mínimo 50mm23, 0,6/1kv	1481,20 m	740,60 m
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	804,00 m²	402,00 m²
CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre , mínimo 50mm23, 0,6/1kv	1481,20 m²	740,60 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	804,00 m²	402,00 m²

- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	647,20 m	323,60 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	81,32 m²	40,66 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	490,90 m²	245,45 m²

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	647,20 m	323,60 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	81,32 m²	40,66 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	490,90 m²	245,45 m²

- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	794,36 m²	397,18 m²
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	720,00 m	360,00 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,10 m²	38,55 m²

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	794,36 m²	397,18 m²
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	720,00 m	360,00 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,10 m²	38,55 m²

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1244,32 m²	622,16 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	125,52 m²	62,76 m²

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1244,32 m²	622,16 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	125,52 m²	62,76 m²

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1101,94 m²	550,97 m²
	Cabo de cobre 0,6/1kv, mínimo 50mm2	497,20 m	248,60 m

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1101,94 m²	550,97 m²
	Cabo de cobre 0,6/1kv, mínimo 50mm2	497,20 m	248,60 m

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A empresa deverá deter total capacidade operacional, técnica e logística de cumprimento das atividades que ora se licita, conforme as especificações informadas no Termo de Referência;

A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

Normativos que disciplinam o Objeto a ser Contratado::

- Constituição Federal;
- Lei 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto 9.507/2018 - Artigo 3º, Parágrafo 1º;
- IN 58/2022 : Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- IN 05/2017 de 26/05/2017: (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.) - Artigo 20, Parágrafo 4º; Seção II: Artigo 24 (integral), Anexo III, item 2 (diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares);
- IN 65/2021 - SEGES: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IN 49 de 30/06/2020: Altera a IN 05/2017: (Alterando o Artigo 24, revogando os Parágrafos de 1º ao 6º do Artigo 24, revogando o anexo II, revogando a alínea c do item 7, o item 8 e a alínea "a" do item 11 do Anexo IX) e Alterando a redação do Anexo VI, todos da IN 05/2017.
- IN 98/2022 - SEGES - Autoriza a aplicação da IN 5 de 26 de maio de 2017, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Lei 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei 12.305 de 02/08/2010 : Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- IN SLTI / MPOG n.º 01/2010 de 19/01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras de pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- Os critérios de aceitabilidade de preços serão, **PARA CADA UM DOS GRUPOS (Locais de Construção da Quadra):**

GRUPO 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Valor Global estimado: R\$ 1.247.941,79 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

GRUPO 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Valor Global estimado: R\$ 1.545.981,49 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

GRUPO 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Valor Global estimado: R\$ 1.637.907,58 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

GRUPO 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Valor Global estimado: R\$ 1.799.209,26 (UM MILHÃO, SETECENTOSE NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

GRUPO 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Valor Global estimado: R\$ 1.394.409,84 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

GRUPO 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Valor Global estimado: R\$ 1.490.892,66 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

GRUPO 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Valor Global estimado: R\$ 1.739.486,74 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

GRUPO 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Valor Global estimado: R\$ 1.757.649,56 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra.

5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preço, PARA CADA UMA DAS QUADRAS, foi elaborada de acordo com os projetos executivos da Obra, sendo os quantitativos constantes na planilha orçamentária compatíveis com os projetos executivos da obra, bem como os custos unitários de insumos e serviços encontram-se de acordo com o que preconiza o Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, estando ainda seus códigos SINAPI e referências indicados no orçamento e composições de preços unitários.

6. Descrição da solução como um todo

Para licitação das obras deverão ser atendidas as especificações e orientações contidas nos projetos executivos e orçamentos das obras pretendidas, utilizados no processo 23104.028313/2024-45 e documentações contidas no Edital.

Informamos que foi realizado um prévio estudo prévio (previsão) quanto aos custos de consumo de energia elétrica e limpeza/manutenção, para cada Quadra:

- Previsão de custos de energia elétrica: R\$ 357,1584/Mês, conforme abaixo:

Equipamento	Potência	kWh semanal	kWh mensal
Lâmpadas	4000	12	48
Chuveiros	32400	19,44	77,76
Total kWh		125,76	
Custo (kWh=R\$2,84)		357,1584	

A estimativa de custo mensal será de R\$357,15, considerando:

- A quadra será utilizada 3 vezes por semana no período noturno, 1h a cada utilização
- A cada utilização da quadra, foi considerado que todos os chuveiros, exceto os dos banheiros PNE, serão utilizados por 12 minutos
- Todas as luzes da quadra permanecerão acesas em cada utilização
- Foi considerado o valor de R\$2,84 por kWh, com tributos embutidos, correspondente ao valor da tarifa no horário de ponta, que compreende o período entre 17h30min e 20h30min. Esse valor é referente a fatura de energia do mês de abril de 2024, que está em anexo.
- Foram desconsiderados custos de demanda contratada, contribuição de iluminação pública, baideira etc

NOTA: 000 - 0001 - 000 - 0001

MATRICULA: 000000000-0000-0000

DOM. BANC:

DOM. ENT:

SEGUNDA VIA

Classificação: MTVA-MOD-TARIFA-VERDE / AA-PODER PUBLICO / POD-PUB-FEDERAL

LIGACAO TRAFASCO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: DISP: 13800 Lim. Min.: Lim. Max.: 12034

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVENIDA ROSILENE LIMA OLIVEIRA, 64 - CAMPUS UNIVERSITARIO

UNIVERSARIO I NOVA ANDRADINA (AG: 41)

CNPJ/CPF: 1X.000.000/0001-33

Insc. Est.: 287000000

CODIGO DO CLIENTE

10/3021440-7

CODIGO DA INSTALACAO

Q9003527117

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Maio / 2024

26/06/2024

R\$ 18.098,29

Detalhes de Leituras

- Previsão de custos mensais de serviços de limpeza/manutenção: R\$ 3.973,22 / Mês, conforme abaixo:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					PLANILHA DE CUSTOS OBTIDA EM 27/06/2024, do Processo SEI 23104.016371/2023-45, DOCUMENTO SEI 4818846.		
COMPLEMENTOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					Contratação em andamento: Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.		
ÁREA INTERNA					PREVISÃO DE CUSTO MENSAL PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO		
METRAGEM (M²)	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)	Área interna da Quadra		Valor Mensal
300	Encarregado	0,000833333	3.279,63	2,73			
	Servente	0,003333333	4.372,60	14,58			
	TOTAL			17,31			
450	Encarregado	0,000555556	3.279,63	1,82			
	Servente	0,002222222	4.372,60	9,72			
	TOTAL			11,54			
1500	Encarregado	0,000166667	3.279,63	0,55			
	Servente	0,000666667	4.372,60	2,92			
	TOTAL			3,46			
1200	Encarregado	0,000208333	3.279,63	0,68	918,22 m²	R\$	627,38
	Servente	0,000833333	4.372,60	3,64	918,22 m²	R\$	3.345,84
	TOTAL			4,33	TOTAL =	RS	3.973,22

-Abaixo são apresentadas as soluções relacionadas às questões ambientais:

- A Contratada deverá elaborar, implementar e regularizar, junto ao órgão Ambiental Responsável, utilizando o sistema indicado pela Prefeitura Municipal do Local de implantação da Quadra, o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC),

acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A Contratada deverá apresentar, mensalmente ou a cada etapa da obra, conforme for o critério estabelecido pela Contratante, Relatórios simplificados de atendimento ao PGRCC, previamente aprovado pela Contratante e/ou Órgão Responsável da Prefeitura do Município, contemplando fotos que comprovem a boa gestão, os CRT's e os Certificados de Destinação Final dos RCC's gerados durante o período em questão. Ao final da obra, a Contratada deverá apresentar o Relatório Final de gerenciamento dos RCC's, nas mesmas condições apresentadas anteriormente, porém, contemplando informações desde o início até o final da obra. Tais Relatórios deverão ser encaminhados à Contratante, a qual deverá avaliar e dar seu parecer e, caso necessário, solicitar a revisão e complementação por parte da Contratada, sem prejuízos a Contratante.

- A Contratada, ao final da obra, deverá apresentar o Relatório Técnico de Conclusão - RTC, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo memorial descritivo e fotográfico de todo o Sistema de Controle Ambiental implantado, inclusive do atendimento às legislações ambientais vigentes relacionadas a obra em questão, conforme termo de referência disponibilizado pela Contratante ou pelo Órgão Ambiental Responsável, quando for o caso. O Relatório em questão deverá ser encaminhado à Contratante, a qual deverá avaliar e dar seu parecer e, caso necessário, solicitar a revisão e complementação por parte da Contratada, sem prejuízos a Contratante.

- A Contratada, em cada etapa da obra e ao final da obra, deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração do técnico responsável de que o Sistema de Controle Ambiental foi implantado de acordo com os projetos apresentados pela Contratante e/ou aprovados junto ao Órgão Ambiental Responsável, conforme termo de referência disponibilizado pela Contratante ou pelo Órgão Ambiental Responsável, quando for o caso. O modelo de Declaração deverá ser apresentado pela Contratante e, quanto se tratar de obra licenciável, deverá ser utilizado o documento referência expedido pelo Órgão Ambiental Responsável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas a serem contratadas estão determinadas nos Projetos Executivos e Orçamentos, conforme abaixo:

GRUPO	OBJETO	LOCAL	VALOR
1	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II	Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II)	R\$ 1.247.941,79
2	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP	Campus da UFMS em Ponta Porã/MS	R\$ 1.545.981,49
3	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV	Campus da UFMS em Naviraí/MS	R\$ 1.637.907,58
4	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA	Campus da UFMS em Nova Andradina/MS	R\$ 1.799.209,26
5	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX	Campus da UFMS em Coxim/MS	R\$ 1.394.409,84
6	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS	Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS	R\$ 1.490.892,66
7	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR	Campus da UFMS em Paranaíba/MS	R\$ 1.739.486,74
8	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II	Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II)	R\$ 1.757.649,56
		TOTAL	R\$ 12.613.478,92

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.613.478,92

O custo estimado para as construções referentes à ETAPA 01 das Quadras Cobertas é:

- Os critérios de aceitabilidade de preços serão, **PARA CADA UM DOS GRUPOS (Locais de Construção da Quadra):**
 - **GRUPO 01:** Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Valor Global estimado: R\$ 1.247.941,79 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
 - **GRUPO 02:** Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Valor Global estimado: R\$ 1.545.981,49 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
 - **GRUPO 03:** Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Valor Global estimado: R\$ 1.637.907,58 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
 - **GRUPO 04:** Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Valor Global estimado: R\$ 1.799.209,26 (UM MILHÃO, SETECENTOSE NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
 - **GRUPO 05:** Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Valor Global estimado: R\$ 1.394.409,84 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

- GRUPO 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Valor Global estimado: R\$ 1.490.892,66 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

- GRUPO 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Valor Global estimado: R\$ 1.739.486,74 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

- GRUPO 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Valor Global estimado: R\$ 1.757.649,56 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

O Valor Total previsto, somadas todas as contratações, é de R\$ 12.613.478,92 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o artigo 40, V, "b" da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto não se encontra-se aplicável na presente demanda.

A decisão para o não parcelamento do objeto (**considerado para cada obra em questão**) visou minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Entendemos que este formato contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara), entendemos ainda que, no caso de obras e reformas, “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação” e “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. (Acórdão 861/2013-Plenário). Outrossim, a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala. A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratarem de obras de engenharia, com serviços determinados e projetados especificamente para as área de intervenção, entendemos que deverá haver licitação específica para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da Instituição, informamos que houve previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, conforme Documentos de Formalização de Demanda Digital (SEI 6012468, 6012471, 6012478, 6012481, 6012489, 6012491, 6012492 e 6012496).

Frisa-se o alinhamento aos seguintes instrumentos:

- O Plano de Logística Sustentável da UFMS 2022-2024 - SEI 4902171- Eixo Temático 6 - Compras, Obras e Contratações Sustentáveis, cujo objetivo estratégico são as Práticas de sustentabilidade para os processos de compras, obras, contratações e patrimônio.

- O Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024. Está disponível no site Institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), onde é possível observar a Infraestrutura física como um dos eixos estratégico da Universidade, assim a Infraestrutura como uma das área estratégicas;
- O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - SEI 4902180 ;
- As Diretrizes para o Plano de Contratações Anual UFMS - SEI 4902202;

Esta ação está alinhada com o disposto na Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e se faz necessária para atender às exigências legais e normativas relacionadas à manutenção e operação de elevadores e plataformas elevadoras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme justificativas enviadas por cada uma das unidades demandantes abaixo:

- CPTL: A construção de uma quadra poliesportiva coberta trará para esta Unidade Setorial inúmeros benefícios. A implantação de uma estrutura desse porte fortalecerá a Universidade em diversos quesitos, visto que além de incentivar a prática esportiva, será possível viabilizar a realização de eventos, treinamentos, aulas práticas, parcerias institucionais, lazer, projetos de ensino, pesquisa e extensão, entre outros, sendo tudo isso com qualidade, segurança e conforto. Hoje em nosso Campus contamos com aproximadamente 3155 alunos de graduação e pós-graduação, 310 servidores e 45 colaboradores terceirizados, além de projetos de atendimento a comunidade. O investimento na construção de uma quadra poliesportiva, visa alcançar vários objetivos estratégicos que beneficiarão diretamente toda a comunidade do Campus de Três Lagoas, entre os principais, destacamos: melhoria da qualidade de vida; desenvolvimento de competências sociais e de liderança; fortalecimento do espírito de comunidade; aumento da atratividade da universidade; multifuncionalidade de uso do espaço e estímulo, fortalecimento e crescimentos de Associações Atléticas Acadêmicas no Campus. Por fim, é importante ressaltar que também haverá um fortalecimento da relação com a comunidade externa local, oferecendo um local com condições para as mais distintas atividades possíveis, propiciando entretenimento e qualidade de vida.

- CPPP: A construção de uma quadra coberta no Campus de Ponta Porã da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é uma necessidade estratégica que atende a diversas demandas institucionais e comunitárias. A Pro-reitoria de Esporte e Cultura, juntamente com os projetos de extensão esportivos realizados no CPPP, como a Semana Mais Esporte e o Festival Mais Cultura UFMS, beneficiaria enormemente da existência de uma quadra coberta. Esses eventos atraem o público e promovem a integração entre a universidade e a comunidade local, sendo indispensável um espaço adequado para acomodar todos os participantes e atividades, independentemente das condições meteorológicas. Vale ressaltar que todas as avaliações institucionais realizadas pelos alunos indicam uma necessidade da construção de uma área esportiva adequada. A quadra coberta foi destacada como uma exigência crucial para melhorar a qualidade das atividades extracurriculares e garantir a satisfação dos alunos com os recursos disponíveis no campus. Além das atividades esportivas, a quadra do CPPP será um espaço multifuncional para diversas ações culturais promovidas pelo Campus. A flexibilidade do espaço garantirá que o campus possa acomodar eventos variados, fortalecendo a integração cultural e social da comunidade acadêmica e local.

- CPNV: O Câmpus de Naviraí – CPNV, localizado na MS 141 KM 4 – MS CEP: 79.950-000, executa atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como oferta regularmente cursos de nível superior e de especialização. Cabe registrar que atualmente a Unidade Setorial de Naviraí atende um público interno total de aproximadamente 1000 pessoas (docentes, técnicos administrativos, estudantes e colaboradores terceirizados), em razão do compartilhamento de espaço físico com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS por meio do Termo de Cessão de Uso . Dessa forma, a construção de uma quadra coberta proporcionará inúmeros benefícios tanto ao público interno quanto externo da Instituição, fazendo com que a Universidade se estabeleça de forma ainda mais consistente perante os estudantes e a toda sociedade do Conesul. A implantação de uma estrutura desse porte fortalecerá a Universidade em diversos quesitos, visto que além de incentivar a prática esportiva, será possível viabilizar a realização de eventos, treinamentos, aulas práticas, parcerias institucionais, lazer, projetos de ensino, pesquisa e extensão, entre outros, sendo tudo isso com qualidade, segurança e conforto. Por fim, é importante ressaltar que também haverá um fortalecimento da relação com a comunidade externa local, oferecendo um local com condições de primeira linha para as mais distintas atividades possíveis, propiciando entretenimento e qualidade de vida.

- CPNA: O Câmpus de Nova Andradina – CPNA, localizado na Av. Rosilene de Lima Oliveira, nº 64, em Nova Andradina – MS CEP: 79.750-000, executa atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como oferta regularmente cursos de nível superior e de especialização. Cabe registrar que atualmente a Unidade Setorial de Nova Andradina atende um público interno total de aproximadamente 1.400 pessoas (docentes, técnicos administrativos, estudantes e colaboradores terceirizados), em razão do compartilhamento de espaço físico com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS por meio do Termo de Cessão de Uso nº 01/2017. Sendo assim, a construção de uma quadra coberta proporcionará inúmeros benefícios tanto ao público interno quanto externo da Instituição, fazendo com que a Universidade se estabeleça de forma ainda mais consistente perante os estudantes e a toda sociedade do Vale do Ivinhema. A implantação de uma estrutura desse porte fortalecerá a Universidade em diversos quesitos, visto que além de incentivar a prática esportiva, será possível viabilizar a realização de eventos, treinamentos, aulas práticas, parcerias institucionais, lazer, projetos de ensino, pesquisa e extensão, entre outros, sendo tudo isso com qualidade, segurança e conforto. Por fim, é importante ressaltar que também haverá um fortalecimento da relação com a comunidade externa local, oferecendo um local com condições de primeira linha para as mais distintas atividades possíveis, propiciando entretenimento e qualidade de vida.

- CPCX: O Campus de Coxim (CPCX) incentiva a prática de esporte entre todos da comunidade acadêmica e também comunidade externa, tendo equipes de várias modalidades competindo, contudo, todos os anos por ocasiões dos jogos Universitário o CPCX depende das estruturas físicas de escolas estaduais para que nossos atletas possam se prepara, porém, nem sempre conseguimos haja visto que as escolas, também, possuem atividades esportivas com grande frequência. Neste sentido, a quadra favoreceria imensamente a preparação de nossos atletas, ficando em pé de igualdade com os demais atletas. Espera-se que a quadra esportiva traga mais qualidade na preparação de nossos atletas, além de aproximar a comunidade externa em várias outras ações que poderemos executar por meio de projetos de extensão voltados ao esporte. A quadra beneficiará diretamente cerca de 600 alunos já matriculados no Campus e com expectativa de mais 300 atletas da comunidade externa do CPCX, além de da mais visibilidade a nossa Unidade.

- CPCS: A construção de uma quadra de esportes em nossa Unidade trará inúmeros benefícios. A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde e bem-estar dos estudantes, professores e servidores, efetivos e/ou terceirizados. A atividade física regular previne doenças crônicas, redução do estresse e promoção de um estilo de vida equilibrado, o que é especialmente importante num ambiente de alta exigência intelectual, como a universidade. Além disso, a quadra de esportes oferece um espaço para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como jogos, torneios e eventos desportivos, que são importantes para o fortalecimento do espírito de equipe, liderança e habilidades sociais. Estas atividades promovem a integração entre a comunidade acadêmica e contribuem para a construção de um ambiente universitário mais coeso e dinâmico. A infraestrutura desportiva também é um fator atrativo para futuros alunos, uma vez que cada vez mais jovens valorizam a possibilidade de manter um estilo de vida ativo durante os seus estudos. Uma universidade que oferece boas condições para a prática desportiva destaca-se como uma instituição preocupada com o desenvolvimento integral dos seus estudantes, equilibrando as necessidades acadêmicas com as físicas e sociais. Finalmente, a quadra de esportes pode servir como um espaço multifuncional, permitindo a realização de diferentes eventos e atividades que vão além do desporto, como feiras, workshops, encontros sociais, colação de grau, entre outros, tornando-se, assim, um ponto central de interação e convívio na universidade.

- CPAR: A construção de uma quadra coberta no campus de Paranaíba da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é uma necessidade estratégica que atende a diversas demandas institucionais e comunitárias. A equipe de cheerleading Xitigers desempenha um papel vital na promoção do espírito universitário e na representação da UFMS em competições regionais e nacionais. Atualmente, a falta de um espaço coberto e adequado para treinos e apresentações limita o desenvolvimento e a performance da equipe. Uma quadra coberta proporcionará um ambiente protegido das intempéries, permitindo a realização de treinos regulares e eventos de forma contínua e eficaz. Os eventos promovidos pela Atlética Associação Atlética Acadêmica XVIII de Março, como treinos e jogos, são essenciais para a integração dos alunos e para a promoção de uma vida universitária ativa e saudável. A construção de uma quadra coberta permitirá a realização dos jogos interatléticas em qualquer condição climática, assegurando a continuidade das atividades esportivas e a participação dos alunos. A Pro-reitoria de Esporte e Cultura, juntamente com os projetos de extensão esportivos realizados no CPAR, como a Semana Mais Esporte e o Festival Mais Cultura UFMS, beneficiaria enormemente da existência de uma quadra coberta. Esses eventos atraem o público e promovem a integração entre a universidade e a comunidade local, sendo indispensável um espaço adequado para acomodar todos os participantes e atividades, independentemente das condições meteorológicas. Vale ressaltar que todas as avaliações institucionais realizadas pelos alunos indicam uma necessidade da construção de uma área esportiva adequada. A quadra coberta foi destacada como uma exigência crucial para melhorar a qualidade das atividades extracurriculares e garantir a satisfação dos alunos com os recursos disponíveis no campus. Além das atividades esportivas, a quadra do CPAR será um espaço multifuncional para diversas ações culturais promovidas pelo Campus, como a Semana de Calouros, colação de grau dos cursos de graduação, e outros eventos culturais e comunitários. A flexibilidade do espaço garantirá que o campus possa acomodar eventos variados, fortalecendo a integração cultural e social da comunidade acadêmica e local.

- CPAQ: considerando a missão de uma universidade, ensino-pesquisa-extensão são atividades indissociáveis e pelas quais atuamos para a qualificação da mão de obra que promove o desenvolvimento do país e, em particular, da região onde o Campus de Aquidauana está localizado. Compreendendo a prática esportiva como integrante das atividades inerentes à extensão e, ainda, elemento que contribui para o acolhimento e permanência dos estudantes, além da promoção de uma melhor qualidade no ambiente de trabalho para os servidores, a construção de uma quadra coberta na Unidade 2 do Campus de Aquidauana constitui-se como uma oportunidade para melhoria dos nossos indicadores de desempenho, aumentando o impacto positivo que a Universidade tem e potencializando nosso papel social.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Abaixo são apresentadas as soluções relacionadas às questões ambientais:

- A Contratada deverá elaborar, implementar e regularizar, junto ao órgão Ambiental Responsável, utilizando o sistema indicado pela Prefeitura Municipal do local da Construção, o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A Contratada deverá apresentar, mensalmente ou a cada etapa da obra, conforme for o critério estabelecido pela Contratante, Relatórios simplificados de atendimento ao PGRCC, previamente aprovado pela Contratante e/ou Órgão Responsável da Prefeitura Local, contemplando fotos que comprovem a boa gestão, os CRT's e os Certificados de Destinação Final dos RCC's gerados durante o período em questão. Ao final da obra, a Contratada deverá apresentar o Relatório Final de gerenciamento dos RCC's, nas mesmas condições apresentadas anteriormente, porém, contemplando informações desde o início até o final da obra. Tais Relatórios deverão ser encaminhados à Contratante, a qual deverá avaliar e dar seu parecer e, caso necessário, solicitar a revisão e complementação por parte da Contratada, sem prejuízos a Contratante.
- A Contratada, ao final da obra, deverá apresentar o Relatório Técnico de Conclusão - RTC, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo memorial descritivo e fotográfico de todo o Sistema de Controle Ambiental implantado, inclusive do atendimento às legislações ambientais vigentes relacionadas a obra em questão, conforme termo de referência disponibilizado pela Contratante ou pelo Órgão Ambiental Responsável, quando for o caso. O Relatório em questão deverá ser encaminhado à Contratante, a qual deverá avaliar e dar seu parecer e, caso necessário, solicitar a revisão e complementação por parte da Contratada, sem prejuízos a Contratante.
- A Contratada, em cada etapa da obra e ao final da obra, deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração do técnico responsável de que o Sistema de Controle Ambiental foi implantado de acordo com os projetos apresentados pela Contratante e/ou aprovados junto ao Órgão

Ambiental Responsável, conforme termo de referência disponibilizado pela Contratante ou pelo Órgão Ambiental Responsável, quando for o caso. O modelo de Declaração deverá ser apresentado pela Contratante e, quanto se tratar de obra licenciável, deverá ser utilizado o documento referência expedido pelo Órgão Ambiental Responsável.

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, em caso de utilização de frascos de aerossol nos serviços, a contratada deverá providenciar o recolhimento dos mesmos, originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Caso haja previsão estadual específica para a logística reversa de frascos de aerossol no Estado em que sediado o órgão assessorado, inserir a norma correspondente.

SE FOR O CASO DO SERVIÇO GERAR RESÍDUOS SÓLIDOS:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

SE FOR O CASO, NA UTILIZAÇÃO DE ALGUMA SUBSTÂNCIA: “Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

15. Análise de Risco

MAPA DE RISCO

Conforme Mapa de Riscos - SUBESTIMATIVAS e SUPERESTIMATIVAS Gestão de Riscos e Matriz de Gestão de Riscos incluídos no Processo SEI 23104.030773/2025-14, determinado para cada obra determinada em cada Grupo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme Justificativas das Unidade Demandantes e, conforme Projetos disponibilizados pelo FNDE e Projetos

Complementares, bem como Orçamentos elaborados pela Equipe Técnica da UFMS, declaramos serem viáveis a contratação

para a execução da ETAPA 02 da Construção de Quadras Cobertas - ETAPA 02, para as Unidades CPTL II, CPPP, CPNV, CPNA, CPCX, CPCS, CPAR e CPAQ II, da UFMS.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINALDO SOUZA DE ABREU

secretário - SEPLAI/PREF/PROADI



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 10:28:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Justif e Objetivos - CPAR.pdf (1.15 MB)
- Anexo II - Justif e Objetivos - CPCS.pdf (1.09 MB)
- Anexo III - Justif e Objetivos - CPCX.pdf (760.45 KB)
- Anexo IV - Justif e Objetivos - CPNA.pdf (748.31 KB)
- Anexo V - Justif e Objetivos - CPNV.pdf (713.69 KB)
- Anexo VI - Justif e Objetivos - CPPP.pdf (872.9 KB)
- Anexo VII - Justif e Objetivos - CPTL.pdf (451.84 KB)
- Anexo VIII - Justif e Objetivos - CPAQ.pdf (778.89 KB)
- Anexo IX - orçamento sem deson - CPAQ.pdf (5.15 MB)
- Anexo X - Orçamento sem deson - CPAR.pdf (5.13 MB)
- Anexo XI - Orçamento sem deson - CPCS.pdf (4.32 MB)
- Anexo XII - Orçamento sem deson - CPCX.pdf (4.21 MB)
- Anexo XIII - Orçamento sem deson - CPNA.pdf (5.15 MB)
- Anexo XIV - Orçamento sem deson - CPNV.pdf (5.13 MB)
- Anexo XV - Orçamento sem deson - CPPP.pdf (5.25 MB)
- Anexo XVI - Orçamento sem deson - CPTL 2.pdf (4.22 MB)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025

PROCESSO Nº 23104.030773/2025-14

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os documentos que integram o ANEXO III serão disponibilizados somente em mídia digital e poderão ser obtidos via internet nos sítios <https://proadi.ufms.br/category/licitacoes-obras-e-reformas> e www.gov.br/compras/pt-br. Também poderão ser retirados na SECONT/DICOM/PROADI/UFMS, localizada à Av. Costa e Silva s/nº, Cidade Universitária, CEP: 79.070-900 - Campo Grande/MS, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a Licitação, mediante a entrega de um PEN DRIVE/HD EXTERNO para a gravação dos arquivos.

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os documentos que integram o ANEXO IV serão disponibilizados somente em mídia digital e poderão ser obtidos via internet nos sítios <https://proadi.ufms.br/category/licitacoes-obras-e-reformas> e www.gov.br/compras/pt-br. Também poderão ser retirados na SECONT/DICOM/PROADI/UFMS, localizada à Av. Costa e Silva s/nº, Cidade Universitária, CEP: 79.070-900 - Campo Grande/MS, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a Licitação, mediante a entrega de um PEN DRIVE/HD EXTERNO para a gravação dos arquivos.

ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO

Os documentos que integram o ANEXO V serão disponibilizados somente em mídia digital e poderão ser obtidos via internet nos sítios <https://proadi.ufms.br/category/licitacoes-obras-e-reformas> e www.gov.br/compras/pt-br. Também poderão ser retirados na SECONT/DICOM/PROADI/UFMS, localizada à Av. Costa e Silva s/nº, Cidade Universitária, CEP: 79.070-900 - Campo Grande/MS, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a Licitação, mediante a entrega de um PEN DRIVE/HD EXTERNO para a gravação dos arquivos.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

A

UFMS

CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

O percentual de desconto ofertado na licitação foi de ____ % (_____ por cento)

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a UFMS.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da UFMS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ____ %. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de Lucro _____ (Real ou Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que o
Engenheiro/Arquiteto _____,

CREA/ _____ ou CAU n.º _____, VISTO _____, RG n.º _____, CPF
n.º _____, responsável técnico da Empresa

_____ vistoriou o local da obra objeto da
licitação na sua totalidade, estando de posse de todas as informações relativas à sua execução, não podendo alegar
posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do
Contrato que vier a ser celebrado posteriormente.

Observações encontradas:

1. se não houver observação, consignar no espaço destinado, a expressão “sem alteração”.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de _____.

Arquiteto/Engenheiro: _____

Empresa: _____

Representante da UFMS

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que assumimos a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da
não verificação do local de instalação da obra

Campo Grande – MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Responsável Técnico: _____

Nome completo

Empresa: _____

Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, participante da Concorrência nº ____/2025 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:

a) () No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

b) () Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

c) () Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

e) () Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

f) () Conforme disposto no art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação

g) () 1- a proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência acima especificada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificada quanto a participar ou não da referida licitação;

4- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e

6- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

ANEXO X - TERMO DE OPÇÃO DE GARANTIA (MODELO)

TERMO DE OPÇÃO DE GARANTIA

Em cumprimento ao disposto nos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, indico a seguinte modalidade de garantia que será apresentada em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, observado o disposto no subitem 11.1 da minuta contratual.

() - Caução em dinheiro, ou;

() - Seguro-garantia;

() - Fiança bancária.

(local/data)

, / /

ASSINATURA DA LICITANTE

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO – CBM/MS (MODELO

A

UFMS

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

Pelo presente termo e, em atendimento à Lei estadual nº 4.335/2013, declaramos ter ciência quanto a obrigatoriedade de registro do profissional responsável técnico pela execução do objeto no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBM/MS, nos níveis de credenciamento.

- Execução de PSCIP;
- Instalação de equipamento e sistemas relacionados com a segurança contra incêndio e pânico;
- Manutenção e inspeção de equipamentos e sistemas relacionados com a segurança contra incêndio e pânico.

Comprometemo-nos a apresentar à UFMS, o documento comprobatório de inscrição do profissional responsável técnico no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBM/MS, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato e, a apresentar o registro definitivo do supramencionado profissional dentro do prazo de 30 dias úteis da apresentação do documento comprobatório de inscrição.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____ .

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, aparelhamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

Representante legal (com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Cargo do profissional

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA/CAU: _____

Declaro o compromisso de contratação futura como responsável técnico pela obra.

Assinatura do Profissional concordando com a contratação futura

Local e data.

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV - QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Quadro 02	Relação dos serviços executados por profissional (is) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da licitação				
Nº do item (1)	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Período de Execução		Contratante (Nome e Endereço)	Atestado/Certidão (2)
		Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)		
Data:	Nome da Firma:	Identificação, Qualificação e assinatura do responsável pelas informações:			
(1) Indicar o número do item do atestado correspondente a exigência técnica					
(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.					

ANEXO XV - QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Quadro 03	Relação dos serviços executados pelo proponente compatível (eis) com o objeto da licitação				
Nº do item	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Período de Execução		Contratante (Nome e Endereço)	Atestado/Certidão (2)
		Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)		
Data:	Nome da Firma:	Identificação, Qualificação e assinatura do responsável pelas informações:			

(1) Indicar o número do item do atestado correspondente a exigência técnica

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

ANEXO XVI - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE
01 – RAZÃO SOCIAL: _____ 02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____ 03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ 04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ 05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____ 06 – E-MAIL: _____ SITE: http:// _____ 07 – BANCO/CÓDIGO: _____ N° CONTA: _____ 08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____ 09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ 12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ “DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº __/2025” _____ Assinatura identificada da licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 06/11/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6021668** e o código CRC **BF62AA23**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030773/2025-14

SEI nº 6021668



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025

PROCESSO Nº 23104.030773/2025-14

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO DO SUL E A
EMPRESA

.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária, CEP: 79070-900, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pela pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 172****, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) #0000ff;">....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23104.030773/2025-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Concorrência Eletrônica nº 90.007/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução da ETAPA 02 - Quadra poliesportiva padrão FNDE, nos Campus da UFMS (Três Lagoas - CPTL II, Ponta Porã - CPPP, Navirai - CPNV, Nova Andradina - CPNA, Coxim - CPCX, Chapadão do Sul - CPCS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, Paranaíba - CPAR e Aquidauana - CPAQ II)** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II)	5622	UND	1		
2	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS	5622	UND	1		
3	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Naviraí/MS	5622	UND	1		
4	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina/MS	5622	UND	1		
5	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS	5622	UND	1		
6	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS	5622	UND	1		

7	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS	5622	UND	1		
8	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II)	5622	UND	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação;*
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *[EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL]*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.3.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.3.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.3.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.3.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.3.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.3.6. *Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco: (6014741)

3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:*

3.1.1.1. *Erros nos quantitativos dos serviços da faixa A (Metodologia ABC) da planilha orçamentária;*

3.1.1.2. *Alteração nos quantitativos ou inclusão de novos itens por revisão de projetos e especificações; e*

3.1.1.3. *Serviços previstos nos projetos e especificações mas não contemplados na planilha orçamentária.*

3.1.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:*

3.1.2.1. *Erros nos quantitativos dos serviços da faixa A (Metodologia ABC) da planilha orçamentária; e*

3.1.2.2. *Serviços previstos nos projetos e especificações mas não contemplados na planilha orçamentária;*

3.1.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:*

3.1.3.1. *Erros nos quantitativos dos serviços da faixa B e C (Metodologia ABC) da planilha orçamentária.*

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. **São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. **Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:**

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

8.1.19. ***Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:***

8.1.19.1. *"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

8.1.19.2. *Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

8.1.19.3. *Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

8.1.19.4. *Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

8.1.19.5. *Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.20. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e

aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da

impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.3. florestas plantadas; e
 - 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do*

CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: [15269/154054](#);
- II - Fonte de Recursos: *1000000000 - Recursos Livres da União; 1050000112 - Recursos Próprios Livres da UO; 3051000000 - Recursos próprios da UO para aplicação exclusiva em despesas de capital;*
- III - Programa de Trabalho: *12.364.5113.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS; 12.364.5113.8282.0054 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior;*
- IV - Elemento de Despesa: *4490.51 - Obras e instalações;*
- V - Plano Interno: *231041 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS - PO: 0000 - Funcionamento; 231044 - Ação: 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - PO: 0000 - Reuni; e*
- VI - Nota de Empenho: *XXXX.*

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Campo Grande](#), Seção Judiciária de [Mato Grosso do Sul](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Campo Grande, MS.](#)

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Atualização: ABR/2025.

Termo de contrato modelo para Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 28/11/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6072849** e o código CRC **7B668AD5**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030773/2025-14

SEI nº 6072849



PROJETO BÁSICO

UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.030773/2025-14

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **Execução da ETAPA 02 - Quadra poliesportiva padrão FNDE, nos Campus da UFMS (Três Lagoas - CPTL II, Ponta Porã - CPPP, Naviraí - CPNV, Nova Andradina - CPNA, Coxim - CPCX, Chapadão do Sul - CPCS, Paranaíba - CPAR e Aquidauana - CPAQ II, em MS, com área de 918,22 m² de área construída, nos termos da tabela abaixo:**

GRUPO	OBJETO	LOCAL	VALOR
1	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II	Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II)	R\$ 1.247.941,79
2	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP	Campus da UFMS em Ponta Porã/MS	R\$ 1.545.981,49
3	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV	Campus da UFMS em Naviraí/MS	R\$ 1.637.907,58
4	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA	Campus da UFMS em Nova Andradina/MS	R\$ 1.799.209,26
5	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX	Campus da UFMS em Coxim/MS	R\$ 1.394.409,84
6	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS	Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS	R\$ 1.490.892,66
7	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR	Campus da UFMS em Paranaíba/MS	R\$ 1.739.486,74
8	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II	Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II)	R\$ 1.757.649,56
		TOTAL	R\$ 12.613.478,92

A ETAPA 02, objeto desta contratação, visa a complementação das Obras e tem como objetivo a execução dos serviços abaixo determinados:

- Instalação de esquadrias metálicas;
- Revestimento interno e externo das paredes;
- Pinturas e acabamentos não contemplados na Etapa 01;
- Instalações Hidrossanitárias e de drenagem não contemplados na Etapa 01;
- Instalação de louças, acessórios e metais;
- Sistema de Proteção contra incêndios;
- Instalações elétricas;- Construção de casas de bombas e
- Instalação de Reservatório Metálico de Água.

Importante: A emissão da Ordem de Serviço para execução desta contratação está condicionada à execução da obra em andamento (ETAPA 01):

- Deverá haver previsão no Contrato condicionando a emissão da Ordem de Início dos Serviços à liberação, por parte da SEFIS/DINFRA/PROADI, devido ao estágio atual da obra e programação para cumprimento do cronograma atualizado da execução da ETAPA 01.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos de serviços e respectivos códigos dos itens são os discriminados no orçamento da obra, subsidiados pelos Projetos Executivos de Arquitetura, estrutura, elétrico, PSCIP e drenagem.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A justificativa técnica para a escolha do regime de execução empreitada por preço global foi determinada pela(o):

- Definição precisa do objeto: O projeto básico da obra é bem detalhado e as quantidades dos serviços a serem executados estão definidos com precisão, portanto, entendemos que a empreitada por preço global se torna uma opção vantajosa. Isso porque esse regime permite que a Administração Pública contrate a execução da obra ou serviço por um preço certo e total, evitando surpresas e custos adicionais ao longo da execução do contrato.

- Simplificação da fiscalização: Na empreitada por preço global, a fiscalização da execução da obra ou serviço se torna mais simples, pois a Administração Pública pode acompanhar o andamento da obra ou serviço por meio das etapas concluídas, sem a necessidade de realizar medições detalhadas de cada serviço executado.

- Redução de custos: A empreitada por preço global pode reduzir os custos da Administração Pública com a fiscalização da obra ou serviço, pois exige menos tempo e recursos para o acompanhamento da execução do contrato. Além disso, esse regime pode evitar custos adicionais com aditivos contratuais, já que o preço total da obra ou serviço é definido no início do contrato.

- Incentivo ao cumprimento de prazos: Na empreitada por preço global, o contratado só recebe o pagamento após a conclusão de cada etapa da obra ou serviço, o que incentiva o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

- Redução de riscos: A empreitada por preço global pode reduzir os riscos para a Administração Pública, pois o preço total da obra ou serviço é definido no início do contrato, o que evita surpresas e custos adicionais ao longo da execução do contrato.

- Adequação ao objeto: A empreitada por preço global é especialmente adequada para obras e serviços com escopo bem definido, como a construção de edifícios, a execução de projetos de infraestrutura urbana e a implantação de linhas de transmissão.

- Previsibilidade do custo: Permite à Administração Pública ter maior previsibilidade do custo total da obra ou serviço, facilitando o planejamento orçamentário e financeiro.

- Eficiência na gestão contratual: Simplifica a gestão do contrato, pois o foco passa a ser o acompanhamento das etapas concluídas, em vez da medição detalhada de cada serviço.

1.6. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme cronograma de execução dos serviços, contido nos orçamentos (SEI 6014628, 6014638, 6014643, 6014645, 6014650, 6014655, 6014663 e 6014673).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação por considerar o(s)/a(s):

A construção de uma quadra de esportes nos Campus da UFMS é uma das metas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS, com inúmeros benefícios para a formação cidadã dos estudantes. A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde e bem-estar dos estudantes, professores e servidores, efetivos e/ou terceirizados. A atividade física regular previne doenças crônicas, redução do estresse e promoção de um estilo de vida equilibrado, o que é especialmente importante num ambiente de alta exigência intelectual, como a universidade.

Além disso, a quadra de esportes oferece um espaço para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como jogos, torneios e eventos desportivos, que são importantes para o fortalecimento do espírito de equipe, liderança e habilidades sociais. Estas atividades promovem a integração entre a comunidade acadêmica e contribuem para a construção de um ambiente universitário mais coeso e dinâmico.

A infraestrutura desportiva também é um fator atrativo para futuros estudantes, uma vez que cada vez mais jovens valorizam a possibilidade de manter um estilo de vida ativo durante os seus estudos. Uma universidade que oferece boas condições para a prática desportiva destaca-se como uma instituição preocupada com o desenvolvimento integral dos seus estudantes, equilibrando as necessidades acadêmicas com as físicas e sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar Nº 214/2025 (SEI Nº 6012498).

3.2. Para a correta execução dos serviços, quanto às dimensões, especificações técnicas, detalhamentos e locais de execução, deverão obedecer aos Projetos Arquitetônico e memorial Descritivo Arquitetônico, Projeto Hidrossanitário e Drenagem Pluvial, Projeto PSCIP, Projeto Complementar Elétrico e Memorial Descritivo do Projeto Elétrico e Orçamentos Com e Sem Desoneração, compostos por Resumo, Cronograma, Composições de Preços Unitários e Composição do BDI, bem como Declaração de Compatibilidade de planilhas e projetos, conforme segue:

- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPAQ: SEI 6014628;
- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPAR: SEI 6014638;
- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPCS: SEI 6014643;
- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPCX: SEI 6014645;
- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPNA: SEI 6014650;
- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPNV: SEI 6014655;
- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPPP: SEI 6014663 e
- Projetos e Orçamentos - Etapa 02 - CPTL: SEI 6014673.

3.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. O modo de disputa será ABERTO, com regime de execução: EXECUÇÃO INDIRETA e regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3345-7247 ou e-mail: seplai.proadi@ufms.br ou seobras.proadi@ufms.br.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento e notificações expedidas;
- 6.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:
- 6.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 6.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 6.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 6.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 6.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.11.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em ¹ parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes ² de sua execução ou dos materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119) e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7. Manter no local da obra os documentos ARTs de Projetos, Orçamento e de Execução da obra;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 7.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 7.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 7.35.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 7.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 7.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 7.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 7.35.4. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.
- 7.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 7.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 7.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 7.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 7.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 7.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 7.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por

qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.41. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.42. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.43. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.45. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.46. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.47. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.48. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.49. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.50. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

7.51. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do inciso III do § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.541/2011.

7.52. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.53. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.54. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.55. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.56. A Empresa Contratada deverá entregar à SEOBAS/PREF/PROADI os Programas: De Gerenciamento de Riscos - PGR, de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, condicionando a emissão da Ordem de Início de Serviços à APROVAÇÃO dos programas listados.

7.57. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção coletiva e individuais a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais, eletricitas, encanadores, pedreiros, serventes, carpinteiros, marceneiros, jardineiros, serventes e outros sob sua responsabilidade trabalhista, tais como: capacetes, luvas, capas de chuvas, máscaras, calçados de segurança, protetores auditivos, dispositivos contra quedas em altura e demais equipamentos necessários para o exercício das atividades com segurança.

7.58. A CONTRATADA providenciará:

7.58.1. a) A aquisição e fornecimentos dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), adequados aos riscos identificados em cada atividade.

7.58.2. b) Registro da entrega dos EPI por meio do “Livro Diário de Obras” ou “Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual”.

7.58.3. c) Exigir o uso adequado do EPI.

7.58.4. d) Fornecer ao trabalhador, EPI somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, registrado e com Certificado de Aprovação (CA).

7.58.5. e) Orientar e treinar o trabalhador sobre segurança no trabalho e o uso adequado, guarda e conservação dos equipamentos de proteção.

7.58.6. f) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado o equipamento de proteção.

7.58.7. g) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos equipamentos.

7.59. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar:

7.59.1. - O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a NR 01, da Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/2020.

7.59.2. - O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, da Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10/03/2020.

7.59.3. - O PGR específico para obra ou serviço deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

7.59.4. - Nos canteiros de obras e nas prestações de serviços, são obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

7.59.5. - O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização contratada. O profissional deverá possuir registro no conselho de classe e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do programa.

7.59.6. - Em canteiros de obras com até 7m (sete metros) de altura e com, no máximo 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização contratada.

- 7.60. Os documentos deverão ser entregues à SEOBRAS/PREF/PROADI – Secretaria de Execução de Obras e de Manutenção, no prazo estipulado em contrato, sendo uma via de cada Programa, indicado nem 7.59. A não elaboração ou o seu descumprimento ensejará a aplicação das penalidades delineadas em contrato.
- 7.61. A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme a legislação vigente, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.
- 7.61.1. - Se a empresa estiver desobrigada a constituir SESMT, pela legislação vigente, a mesma deverá designar um funcionário responsável para cumprir e fazer cumprir todas as leis e normas de segurança e higiene do trabalho.
- 7.61.2. - Os profissionais técnicos especializados em segurança do trabalho ou o designado da CONTRATADA, deverão acompanhar o desenvolvimento da obra ou serviço contratado, do início ao final da obra ou serviço, atendendo às necessidades de segurança e saúde dos trabalhadores.
- 7.62. Após a extinção do contrato os documentos previstos em 7.59, deverão ser encaminhados à SELICE/PREF/PROADI e a SEPLAI/PREF/PROADI, para arquivo. A CONTRATADA e a UFMS deverão mantê-los em arquivo durante 20 anos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (ITENS PREVISTOS COMO PARÂMETROS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL e TÉCNICA-OPERACIONAL), conforme Despacho SEI 6014681.
- 8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.2.1. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada (art. 117, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021), respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. As adequações só serão implementadas após análise/verificação das condicionantes estabelecidas no regime de execução contratado (neste caso, Empreitada por preço global) e distribuição de alocações de responsabilidade previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos (subestimativas e superestimativas).
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021. Estará sujeito ainda às sanções administrativas previstas no Termo de Referência.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.16. Cumpre, ainda, à fiscalização:
- 10.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 10.16.1.1. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

- 10.16.1.2. aos depósitos do FGTS; e
- 10.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 10.16.1.4. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 10.16.1.5. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 10.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 10.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 10.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 11.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 11.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.1.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.1.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.1.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.1.5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.1.6. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.1.6.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.1.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último
- 11.1.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.2. No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.3. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega dos “*as built*”.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 92 e 115, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. o prazo de validade;
 - 12.4.2. a data da emissão;
 - 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 12.4.5. o valor a pagar; e
 - 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI do mês **SETEMBRO do ano de 2025**.
- 13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.33, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 14.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 14.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 14.4. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 14.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 14.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 14.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 14.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 14.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 14.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 14.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 14.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 14.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 14.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 14.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 14.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 14.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 14.20.1. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 14.20.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 14.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 14.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 12.462, de 2011, e da Resolução 143 CD, de 28 de agosto de 2019 da UFMS a Contratada que, na fase de execução contratual:
- 15.2. **Não celebrar o contrato:**
- 15.2.1. recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;
- 15.2.2. recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;
- 15.2.3. recusar ou deixar de confirmar o recebimento da Nota de Empenho referente ao contrato/ata de registro de preços

- 15.3. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3:**
- 15.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 04 meses;
- 15.3.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.3.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
- 15.4. **Apresentar documentação falsa:**
- 15.4.1. omitir informações em documentos exigidos no certame;
- 15.4.2. adulterar documento, público ou particular;
- 15.4.3. encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada
- 15.5. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.4.1, 15.4.2, 15.4.3:**
- 15.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 15.5.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 15.5.3. Multa de 20% do valor total do contrato/ata de registro de preços;
- 15.6. **Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:**
- 15.6.1. praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato.
- 15.6.2. deixar de prestar garantia quando exigido.
- 15.7. **Sanções aplicáveis para a conduta 15.6.1:**
- 15.7.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 1 (um) ano.
- 15.7.2. Multa de 15% do valor total do contrato/ata de registro de preços
- 15.8. **Sanções aplicáveis para a conduta 15.6.2:**
- 15.8.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 01 ano;
- 15.8.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 01 (ano) ano;
- 15.8.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
- 15.9. **Falhar na execução do contrato**
- 15.9.1. entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;
- 15.9.2. deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;
- 15.9.3. atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 15.9.4. recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;
- 15.9.5. deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.
- 15.10. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.9.1, 15.9.2, 15.9.3, 15.9.4, 15.9.5:**
- 15.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 meses;
- 15.10.2. Multa de 1% do valor total do material, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10%; e/ou Multa de 10% do valor total do material contratado;
- 15.10.3. Descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 anos;
- 15.11. **Fraudar na execução do contrato**
- 15.11.1. elevar arbitrariamente os preços;
- 15.11.2. fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado;
- 15.11.3. entregar um material por outro;
- 15.11.4. alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;
- 15.11.5. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- 15.12. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.11.1, 15.11.2, 15.11.3, 15.11.4, 15.11.5:**
- 15.12.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.12.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido
- 15.13. **Comportar-se de modo inidôneo**
- 15.13.1. realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo;
- 15.13.2. participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- 15.13.3. não realizar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias;
- 15.13.4. não realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação;
- 15.14. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.13.1, 15.13.2, 15.13.3, 15.13.4:**
- 15.14.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos;
- 15.14.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido; e/ou Multa de 1% do valor total da obrigação, por dia de descumprimento, no limite máximo de 20%
- 15.15. **Cometer fraude fiscal**
- 15.15.1. fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- 15.15.2. omitir informações em suas notas fiscais;
- 15.15.3. falsificar ou alterar notas fiscais
- 15.16. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.15.1, 15.15.2, 15.15.3:**
- 15.16.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos;
- 15.16.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.
- 15.16.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.

15.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.19. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.26. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,6% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	3,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;	05
2	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO;	04
3	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
4	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02
5	RETIRAR FUNCIONÁRIOS OU ENCARREGADOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM A ANUÊNCIA PRÉVIA DO CONTRATANTE, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
7	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	02
8	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
9	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	03
10	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO;	01
11	PROVIDENCIAR TREINAMENTO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS CONFORME PREVISTO NA RELAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	01

15.27. Também ficam sujeitas às sanções e penalidades (art. 155, 156 e 165 da Lei nº 14.133, de 2021), as empresas ou profissionais que:

15.27.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.27.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.27.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.29. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.29.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Qualificação Econômico-Financeira:

16.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que

admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

16.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

16.2.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.2.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

16.2.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.2.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.2.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.3. Qualificação Técnica:

16.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

16.3.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.3.3. Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação, em plena validade;

16.3.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.3.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.3.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II):

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	380,85 m²	190,43 m²

- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1052,36 m²	526,18 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,12 m²	38,56 m²

- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Naviraí/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1387,05 m²	693,53 m²

- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre - mínimo 50mm²3, 0,6/1kv	1481,20 m	740,60 m
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	804,00 m²	402,00 m²

- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	647,20 m	323,60 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	81,32 m²	40,66 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	490,90 m²	245,45 m²

- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	794,36 m²	397,18 m²
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	720,00 m	360,00 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,10 m²	38,55 m²

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1244,32 m²	622,16 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	125,52 m²	62,76 m²

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II):

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1101,94 m²	550,97 m²
	Cabo de cobre 0,6/1kv, mínimo 50mm²	497,20 m	248,60 m

16.3.7. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

16.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

16.3.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.3.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

16.3.12. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

16.4. Qualificação Técnico-Profissional

16.4.1. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

16.4.2. Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, serviços executados com quantidades mínimas de:

- Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade III):

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	380,85 m²	190,43 m²

- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1052,36 m²	526,18 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,12 m²	38,56 m²

- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Naviraí/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1387,05 m²	693,53 m²

- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, mínimo 50mm², 0,6/1kv	1481,20 m²	740,60 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	804,00 m²	402,00 m²

- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, 0,6/1kv, mínimo 95 mm²	647,20 m	323,60 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	81,32 m²	40,66 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	490,90 m²	245,45 m²

- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	794,36 m²	397,18 m²
	Cabo de cobre, 0,6/11kv, mínimo 95 mm²	720,00 m	360,00 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,10 m²	38,55 m²

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1244,32 m²	622,16 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	125,52 m²	62,76 m²

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II):

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1101,94 m²	550,97 m²
	Cabo de cobre 0,6/11kv, mínimo 50mm²	497,20 m	248,60 m

16.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, contendo os seguintes quantitativos:

- Grupo 01: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II - Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II):

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	380,85 m²	190,43 m²

- Grupo 02: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP - Campus da UFMS em Ponta Porã/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1052,36 m²	526,18 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,12 m²	38,56 m²

- Grupo 03: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV - Campus da UFMS em Naviraí/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1387,05 m²	693,53 m²

- Grupo 04: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA - Campus da UFMS em Nova Andradina/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, mínimo 50mm², 0,6/11kv	1481,20 m²	740,60 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	804,00 m²	402,00 m²

- Grupo 05: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX - Campus da UFMS em Coxim/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Cabo de cobre, 0,6/11kv, mínimo 95 mm²	647,20 m	323,60 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	81,32 m²	40,66 m²
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	490,90 m²	245,45 m²

- Grupo 06: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS - Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	794,36 m²	397,18 m²
	Cabo de cobre, 0,6/11kv, mínimo 95 mm²	720,00 m	360,00 m
	Execução de guarda-corpo com corrimão	77,10 m²	38,55 m²

- Grupo 07: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR - Campus da UFMS em Paranaíba/MS:

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1244,32 m²	622,16 m²
	Execução de guarda-corpo com corrimão	125,52 m²	62,76 m²

- Grupo 08: Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II - Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II):

CAPACIDADE PROFISSIONAL			
Item	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ≥ (50%)
	Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto	1101,94 m²	550,97 m²
	Cabo de cobre 0,6/11kv, mínimo 50mm²	497,20 m	248,60 m

16.4.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.5. A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

16.4.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante, de contratação futura

16.4.7. A indicação do responsável técnico poderá ser comprovada mediante declaração de comprometimento do responsável técnico detentor do

atestado de capacidade técnica apresentado, acompanhada da anuência expressa deste profissional.

16.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16.4.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5. Disposições gerais sobre habilitação

16.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16.6. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

16.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.7.1. **Valor Global estimado: R\$ 12.613.478,92 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), sendo:**

16.7.2.

GRUPO	OBJETO	LOCAL	VALOR
1	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPTL II	Campus da UFMS em Três Lagoas/MS (Unidade II)	R\$ 1.247.941,79
2	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPPP	Campus da UFMS em Ponta Porã/MS	R\$ 1.545.981,49
3	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNV	Campus da UFMS em Naviraí/MS	R\$ 1.637.907,58
4	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPNA	Campus da UFMS em Nova Andradina/MS	R\$ 1.799.209,26
5	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCX	Campus da UFMS em Coxim/MS	R\$ 1.394.409,84
6	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPCS	Campus da UFMS em Chapadão do Sul/MS	R\$ 1.490.892,66
7	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAR	Campus da UFMS em Paranaíba/MS	R\$ 1.739.486,74
8	Quadra poliesportiva padrão FNDE - ETAPA 02 - CPAQ II	Campus da UFMS em Aquidauana (Unidade II)	R\$ 1.757.649,56
		TOTAL	R\$ 12.613.478,92

16.7.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

16.7.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

16.7.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.613.478,92 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, sem desoneração, conforme despacho sobre opção orçamentária (6014680).

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Será informado oportunamente pela PROPLAN/UFMS.

Campo Grande, 24 de novembro de 2025

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Souza de Abreu, Secretário(a)**, em 28/11/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6071874** e o código CRC **C35D9C27**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3590

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030773/2025-14

SEI nº 6071874